



**Poder Legislativo Municipal de São Sebastião do Cai**  
**Relatório Circunstanciado das Contas de Gestão**  
**Exercício Financeiro de 2023**

De acordo com as instruções contidas no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o Relatório Circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal, Vereador João Marcos Duarte Guará, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2023, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e no Orçamento Anual de 2023.

**1. Dados importantes para análise:**

- a) População do Município (Fonte IBGE – estimativa 2021): 24.428 habitantes;
- b) Receita Corrente Líquida Municipal do exercício anterior:  
R\$ 104.169.327,24;
- c) Receita Corrente Líquida Municipal do exercício em análise:  
R\$ 117.038.417,42;
- d) O Poder Executivo vem fazendo o repasse de duodécimo para o Legislativo nos termos acordados entre os dois Poderes. Em função da Câmara Municipal não possuir contabilidade própria, o gerenciamento contábil vem sendo feito pelo setor de contabilidade da Prefeitura, que processa, liquida e paga os empenhos ordenados pelo Legislativo.

**2. Execução Orçamentária do Exercício de 2023:**

**2.1 Despesa do Legislativo Municipal**

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, nº 4.532, de 13 de dezembro de 2022, fixou a despesa em R\$ 2.886.000,00 para o Legislativo Municipal (representando 1,99 % do total da despesa fixada para o município). No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme demonstrativo abaixo:

Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei Orçamentária .....	R\$ 2.886.000,00
Créditos Suplementares .....	R\$ 116.800,00
Créditos Especiais .....	R\$ 0,00
Créditos Extraordinários .....	R\$ 0,00
(-) Reduções .....	<u>R\$ 1.716.800,00</u>
Dotação Total .....	R\$ 1.286.000,00



## **2.2 Análise da Despesa**

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), as despesas do Poder Legislativo Municipal representaram 1,27% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamento, conforme a metodologia de cálculo, detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 15,23% do limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, portando **abaixo** do limite estabelecido.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 0,78% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos Vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 549.639,36, o qual representa 0,50% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional.

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 1.114.706,12, importância distribuída conforme Balancete de Despesa em 31.12.2023, sendo que a despesa liquidada totalizou R\$ 1.105.364,60.

Outrossim, destaca-se que o Legislativo pagou R\$ 1.064.078,78, ficando valores inscritos em restos a pagar, empenhados e não liquidados, em R\$ 9.341,52, havendo **suficiência** financeira para pagamento deste valor.

É relevante destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.





### **2.3 Metas Físico-Financeiras**

Quanto aos resultados alcançados em cotejo com as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme enunciadas na Lei de Orçamento e Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabe informar que o Legislativo desenvolveu normalmente as suas atividades.

- LDO - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- Custeio Operacional do Poder Legislativo.
  - Divulgação Oficial.
  - Recepções e Homenagens a Autoridades.

### **2.4 Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira**

A Câmara não tem contabilidade própria. Em vista disso, o demonstrativo da execução orçamentária e financeira relativa ao exercício de 2023 consta dos demonstrativos encaminhados no SIAPC/PAD, remetidos pelo Executivo ao Tribunal de Contas.

### **3. Contratos e Convênios**

- Contrato de locação não residencial com a proprietária Bernadete Hofferder Tem Pass, referente a duas salas com área total de 145,40 metros quadrados, onde funcionam o Plenário e a Secretaria da Câmara, no valor de R\$ 1.928,93 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato de locação não residencial com a proprietária Bernadete Hofferder Tem Pass, referente a outras duas salas (kitinet) com área total de 35,90 metros quadrados, onde funcionam a cozinha e o arquivo da Câmara, no valor de R\$ 537,72 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato com o IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, referente à assinatura de Informativos IGAM de Atualizações Mensais, no valor de R\$ 1.615,17 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato com a FACE CARD Administradora de Cartões Ltda, para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões vale-refeição, no valor de 1.075,62 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato com a empresa GEGO ESTRATÉGIOS DIGITAIS LTDA, para prestação de serviços de assessoria de comunicação, no valor de R\$ 2.400,00 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato com a empresa INQC – Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, para contratação de agente de integração de estágio, no valor de R\$ 34,00 mensais, pelo período de um ano.

- Contrato com a empresa FORTCLEAN Soluções em Serviços de Limpeza Ltda, para prestação de serviços de limpeza (10 horas semanais), no valor de R\$ 1.150,00 ao mês, pelo período de um ano.



#### **4. Administração de Bens**

No Exercício Financeiro de 2023 foram inventariados, física e contabilmente, os bens móveis e imóveis deste Legislativo Municipal. Devido a enorme enchente que atingiu o município nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, houve uma grande perda de móveis e equipamentos (praticamente todos móveis e computadores de trabalho, e muitos deles foram descartados devido a situação em que se encontravam quando a água baixou e a impossibilidade de reaproveitamento. Em anexo cópia do decreto de calamidade e Boletim de ocorrência.

Foram adquiridos os seguintes bens (material permanente) em 2023:

- 01 Tribuna em MDF 18 mm preto – Edson Antônio Leopoldo - R\$ 1.240,00;
- 01 Brasão em acrílico 3mm, com recorte a laser, impresso, para a Tribuna – Carla Joseane de Oliveira – R\$ 690,00;
- 01 microfone Samsons CM 15 mini – André Luis Gailhard e Cia Ltda – R\$ 615,00;
- 01 impressora multifuncional laser, Brother DCP-L5652DN – André Luis Gailhard e Cia Ltda – R\$ 4.133,00;
- 01 Phanton Power/fonte para microfone condensador – André Luis Gailhard e Cia. Ltda – R\$ 390,60.
- 01 HD externo 1 TB 2,5 Western digital – Werner Informática Ltda – R\$ 399,90.
- 01 transformador 5000 Emplac – Werner Informática Ltda – R\$ 554,90.
- 01 PC Desktop completo, processador Intel S1700, memória RAM 16GB, Windows 11 Pro – Werner Informática Ltda – R\$ 5.900,00.
- 02 notebooks, processador Core I-5, memória RAM 8Gb, Windows 11 Pro – Werner Informática Ltda – R\$ 3.600,00 cada – Total: R\$ 7.200,00

#### **4.1 Transferências**

Não houve transferência de bens para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai.

#### **5. Administração de Pessoal**

- Não foi realizado concurso público em 2023;
- Não houve contratações temporárias;
- Não houve cedência de pessoal.

#### **5.1 Revisões e aumento de remunerações**

- Através da Lei 4.550, de 17/01/23, o subsídio dos Vereadores foi reajustado em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Através da Lei 4.551, de 17/01/23, os vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas foram reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.





- Através da Lei 4.472, de 14/06/22, foi concedido aumento real escalonado aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas, sendo 2% (dois por cento) a partir de 01 de julho de 2023.

## **5.2 Licenças concedidas a Vereadores**

No exercício de 2023, nenhum Vereador solicitou licença para tratar de assuntos particulares, nem licença saúde.

## **6. Atividades desenvolvidas inerentes às funções de legislar e fiscalizar**

### **6.1 Sessões**

O Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Caí reuniu-se num total de 47 (quarenta e sete) sessões ordinárias.

### **6.2 Deliberações:**

Projetos Recebidos:	
- do Executivo	099
- de iniciativa dos Vereadores	001
- Leis sancionadas	106
- Emendas à Lei Orgânica	001
- Leis Revogadas	005
- Indicações	066
- Requerimentos	021
- Pedidos de Informação	004
- Projetos de Resolução	003
- Projetos de Decreto Legislativo	002
- Emendas à projeto de lei	003
- Resoluções	002
- Resoluções de Mesa	004
- Decretos Legislativos	001

- Correspondência Recebida e Expedida – Não temos como informar, pois os registros eram em livros físicos, que foram perdidos na enchente ocorrida em novembro/23, conforme Boletim de Ocorrência em anexo.

Não foram instaurados processos de sindicância, auditorias, inquéritos, processos administrativos disciplinares ou tomadas de contas especiais.

Foram, ainda, encaminhadas várias Moções de Congratulações, de Repúdio e Votos de Pesar, em nome do Poder Legislativo Municipal.



### **6.3 Atividades da Mesa Diretora e Comissões:**

Foram realizadas 37 reuniões da Comissão Geral de Pareceres, sendo elaborados 62 pareceres.

Foram realizadas audiências públicas para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Avaliação das metas Fiscais;
- Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento.

### **7. Adiantamento de Numerário e Ressarcimento de Despesas**

#### **7.1 Diárias pagas a Servidores**

Não foram pagas diárias a Servidores no ano de 2023.

#### **7.2 Diárias pagas a Vereadores**

Não foram pagas diárias a Vereadores no ano de 2023.

### **8. Responsabilidade – VEREADOR JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ.**

Exerceu a Presidência do Legislativo Municipal, no **Exercício de 2023**, o **Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, eleito na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, e tendo como Vice-Presidente o Vereador Anastácio da Silva, 1º Secretário - Vereador Claudio Renato Becker e 2º Secretária - Vereadora Nilse Maria Alves de Lima.

Era o que cabia informar.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2024.

JOAO MARCOS  
DUARTE

GUARA:99710501372

Assinado de forma digital  
por JOAO MARCOS DUARTE  
GUARA:99710501372  
Dados: 2024.03.27 09:28:05  
-03'00'

Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ  
Presidente – 01.01.2023 a 31.12.2024



**DECRETO Nº 4.249, de 18 de novembro de 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO- COBRADE 1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – que a severa Inundação atingiu subitamente o Município, ocasionando alta elevada no nível do Rio Cai, provocando a retirada de pessoas de suas residências.

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

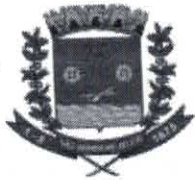
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Calamidade Pública** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, **COBRADE 1.2.1.0.0** conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de novembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**01ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**SÃO SEBASTIAO DO CAI**



**Ocorrência Policial nº 886 / 2024 / 153338**

**Dados Gerais**

**Órgão:** 153338 - SAO SEBASTIAO DO CAI

**Ano:** 2024 **Número:** 886

**Tipo:** Simples - Em Elaboração

**Data Registro:** 21/03/2024 às 14:49 horas

**Comunicação:** Pessoal

**Fato:** 9100.27 - INUNDACAO  
Consumado

**Início:** 19/11/2023 às 01:00 horas

**Área:** Urbana

**Endereço:** R. Pinheiro Machado, 225 - Bairro Navegantes, SAO SEBASTIAO DO CAI-RS, BRASIL

**Tipo Local:** Outros

**Ponto Ref:** CAMARA DE VEREADORES

**Fatos Complementares:** 9100.39 - PERDA DE DOCUMENTO

**Histórico**

Registra, na qualidade de assessora jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai, que conforme noticiado através das mídias, o município em tela foi fortemente atingido pela enchente do dia 18 de novembro de 2023, onde foi registrado 16 mt de altura, acima do nível do rio vindo a danificar a Câmara de Vereadores. Foram diversas as perdas: documentos, móveis, computadores, livros, arquivos e todo plenário. Segue descritivo dos documentos perdidos: Atas de Sessão Plenária, Documentos em Geral, Leis originais, Pareceres da Comissão Geral de Pareceres, Pastas Funcionais, Registro Ponto de Funcionários, Formulários, Arquivos Diversos, Decretos e Portarias, Resoluções de Mesa, Prestações de Contas Anuais, Ofícios Expedidos e Termos de Responsabilidade BP. NM

**Órgão de Destino:** 15.33.38 SAO SEBASTIAO DO CAI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**01ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**SÃO SEBASTIAO DO CAI**

**Ocorrência Policial nº 886 / 2024 / 153338**

**Participante:** 1 - Só comunicante Presente

**Nome:** LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA

**Pai / Mãe:** LAURI JOSÉ DE OLIVEIRA / JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Data Nascimento:** 07/03/1974

**Sexo:** Feminino

**CPF:** 011.846.590-28

**Estado Civil:** Divorciado(a)

**Grau de Instrução:** Ensino superior

**Cor Pele:** Branca

**Naturalidade:** SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

**Nacionalidade:** Brasileiro nato

**Cor Olhos:** Castanho

**Documento:** Carteira de identidade SSP/RS

**Número:** 9090660722

**Endereço:** RUA DAS AZALEIAS, 264 - ANGICO, Sao Sebastiao Do Cai/RS, 95760-000, Celular (51) 99882-9719

**Profissão:**

**Cargo:**

**Condição Física:** Normal

**Endereço Profissional:**

(a)

**Destino: 1º Via:** \_\_\_\_\_

**Equipe (A)**

**Atendente:** JONATHAN LUCAS BOETTCHER

(a)

**Chefe Plantão:** JONATHAN LUCAS BOETTCHER

(a)

**Autor. Policial:** CLEUSA TANIA DE OLIVEIRA SPINATO

(a)





## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, em conformidade com o disposto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que os servidores públicos estatutários Daniela Juchem Flores e Giuliano Araujo Tonial, pertencentes ao Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como os Vereadores da Legislatura 2021/2024, estão em dia com a apresentação das suas declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, as quais foram autuadas e se encontram arquivadas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2024.

*Valéria Vier Hartmann*

VALÉRIA VIERIA VIER HARTMANN  
Responsável pelo Departamento Pessoal

*João Marcos Duarte Guará*  
Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ  
Presidente



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso "IV", alínea "f", da Resolução nº 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a inexistência de tomadas de contas especiais instauradas durante o exercício de 2023, neste Poder Legislativo.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2024.

  
Vereador **JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Presidente



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que as conciliações de caixa e bancos relativas ao exercício de 2023 estão sendo apuradas e realizadas, estando arquivadas juntamente com os extratos bancários.

Sendo o que se apresenta, firmamo-nos


Atenciosamente



DOUGLAS MURUSSI LEAL  
Tesoureiro  
CPF 815.602.730-20



Eliane Pedroso Büneker  
Contadora  
CRC RS 099166/O-0



JOAO MARCOS DUARTE  
GUARA  
Presidente da Câmara  
CPF 997.105.013-72

São Sebastião do Caí, 19 de março de 2024.

Relatório de conciliação - Mês de Dezembro/2023


Valor total dos saldos contábeis da planilha é equivalente ao valor escriturado no Boletim da Tesouraria.

Código Contábil	Descrição da conta Contábil	Banco	Agência	Conta	Recurso	Saldo Contábil (A)	Saldo no Extrato Bancário	Diferença	Observação
1737	B.BRASIL - CAMARA Vereadores (6213-8)	BRASIL	807-9	1575505	1	R\$ -	R\$ 204.749,96	- 3.426,36	Conciliada
17372	B.BRASIL - CAMARA Vereadores (6213-8) Aplic.	BRASIL	807-9	1575505	1	R\$ 201.323,60			
139	B.BRASIL - CONSIGNADOS LEGISLATIVO (6213-8)	BRASIL	807-9	1575505	8.045	R\$ -			

Totais (Planilha)						R\$ 201.323,60	R\$ 204.749,96	-R\$ 3.426,36	
-------------------	--	--	--	--	--	----------------	----------------	---------------	--

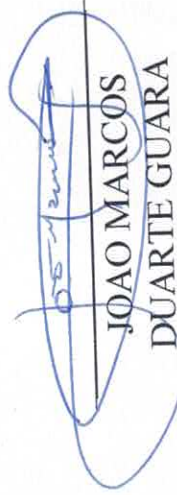
Valor total escriturado no Boletim da Tesouraria (Sistema)		R\$ 201.323,60
--	--	----------------

Diferença do escriturado no Boletim da Tesouraria e o Total do Saldo Contábil (A) desta Planilha		R\$ -
--	--	-------

  
**DOUGLAS MURRUSSI**  
 LEAL  
 Tesoureiro  
 CPF 815.602.730-20



**Eliane Pedroso Buneker**  
 Contadora  
 CRC RS 099166/O-0

  
**JOAO MARCOS**  
**DUARTE GUARA**  
 Presidente da Câmara  
 CPF 997.105.013-72





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

**ATA DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ NO ANO DE 2023.** Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de 2024 reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, às 10:00 horas, a Comissão instituída pela Portaria nº 131/2023, composta pelos servidores Eliane Pedroso Bunecker, Andrea Scheren Santos e Juliana Borchhardt Oberto Dutra, para a realização do inventário de bens patrimoniais. A Comissão reuniu-se para o encerramento dos trabalhos do inventário de bens patrimoniais e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, Inciso IV, alínea c, da Resolução 1134/2020, do Tribunal de contas do Rio Grande do Sul. Aberto os trabalhos, foi relatado pela servidora Gabriele Seidel Hentges responsável pelo Setor de Patrimônio que, conforme o Decreto de Calamidade Pública de nº 4.249 de 18 de novembro de 2023, devido às cheias ocorridas em 18 e 19 de novembro de 2023, houve uma grande perda de móveis e equipamentos. Dos itens que se encontravam na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, situada à Rua Pinheiro Machado, 225, Bairro Navegantes, restaram apenas 176 (cento e setenta e seis) localizados. Os demais foram descartados devido sua inservibilidade e impossibilidade de reaproveitamento. Cabe frisar que, embora haja a tentativa de salvar equipamentos e móveis, haverá a possibilidade de mais baixas no decorrer do ano de 2024, devido às avarias ocasionadas pelo fato. Para a elaboração deste inventário, foram utilizadas as movimentações até a data de 31 de dezembro de 2023, não sendo computado nenhum lançamento pós esta data. Analisando os tramites, não foi encontrada nenhuma inconformidade ou impropriedade no processo de inventário. A Comissão deu por encerrado o processo de inventário, registrando-o no Departamento de Patrimônio sob o número 02/2023, e determinou o encaminhamento do Termo de Responsabilidade à Câmara Municipal de São Sebastião do Caí para o acolhimento de assinatura do servidor responsável. A reunião foi encerrada às 10 horas e 35 minutos. Á presente



Secretaria Municipal  
da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ata foi lida por mim, Gabriele Seidel Hentges, achada conforme, foi assinada pelos integrantes da Comissão presentes à reunião.

*Juliana Luchs, Allen*

*GS. G. Seidel Hentges*





**RELATÓRIO E PARECER**  
**DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Sebastião do Caí venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 4.274/2021 regulamentada pelo Decreto nº 3.990/2021, tendo sido designada a servidora Tatiana Roth para exercer as funções do órgão pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades através de diligências, análises de documentos, acompanhamento do Portal Transparência, solicitações de informações aos setores, além do recebimento de denúncias, recebimento de solicitações de pareceres, recebimento de requisições eletrônicas pelo TCE-RS, exame dos limites constitucionais de despesa, entre outros.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

- a) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- b) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;
- c) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;
- d) Confiabilidade das demonstrações contábeis;
- e) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo;



## 1. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Foi analisada uma conta bancária. Após a análise vimos que, apesar de haver diferença, a mesma foi conciliada.

Código conta e descrição	Conta Associada	Saldo razão contábil – R\$	Saldo bancário - R\$	Diferença – R\$
1737 – Câmara Vereadores (6213-8) 17372 – Câmara Vereadores (6213-8) Aplic. 139 Consignados Legislativo	1575505 – B. Brasil	- R\$ 201.323,60 -	204.749,96	<b>R\$ 3.426,36</b> +R\$ 1.424,39 Transferência não enviada (Ted devolvida). R\$ 0,23 Diferença a localizar de novembro. +R\$ 2.002,20 Diferença a localizar de dezembro.

Cabe salientar que houve nomeação de novo tesoureiro em 09/05/2023. O mesmo relatou ter muitas dificuldades relacionadas à atribuição do cargo, devido à grande demanda do setor. Além disso, verificou-se uma grande rotatividade de servidores que auxiliavam na tesouraria, sendo que desde a nomeação do tesoureiro três auxiliares administrativos passaram pelo setor, o que também dificultou o andamento das atividades.

Ressaltamos que o Prefeito Municipal, com a ciência das diferenças encontradas e diante da necessidade de identificar tais diferenças, determinou a contratação de empresa com a experiência necessária para a elaboração de diagnóstico do setor de tesouraria e acuracidade dos saldos bancários, o que está sendo realizado. O tesoureiro nomeado em 09/05/2023 solicitou exoneração em 31/01/2024, sendo que novo tesoureiro foi nomeado, estando o mesmo em processo de aprendizagem.

Verificamos que a gestão da tesouraria enfrenta desafios, desde a alta rotatividade de funcionários até as dificuldades operacionais relacionadas à demanda do setor. Contudo, cabe destacar que a administração está comprometida em encontrar as soluções eficazes para tais questões a fim de resolver os problemas identificados.

## 2. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Houve a entrega anual e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais da Declaração de Bens e Rendias por todos os servidores do Poder Legislativo.





### **3. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências**

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para a realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento foi produzida em 24 de janeiro de 2024, informando que devido às cheias ocorridas em 18 e 19 de novembro de 2023, houve uma grande perda de móveis e equipamentos que se encontravam na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, de forma que restaram 176, sendo que ainda há a possibilidade de mais baixas no decorrer do ano de 2024.

### **4. Confiabilidade das demonstrações contábeis**

Considerando que esta servidora passou a atuar no Setor de Controle Interno em janeiro de 2021, não tendo formação na área da contabilidade, mas em Direito, não foi analisada a confiabilidade das demonstrações contábeis, em razão do desconhecimento da matéria e falta de tempo hábil para aprofundar o tema para análise.

### **5. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo**

Não houve decisões proferidas no exercício de 2023.

### **PARECER**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer favorável às respectivas contas do Poder Legislativo.

É o relatório e parecer.

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2024.

---

Tatiana Roth  
Unidade Central de Controle Interno